



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

ESCLARECIMENTO 001 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

Pergunta/Esclarecimento: Solicitamos esclarecer se a licitante poderá apresentar proposta e participar da fase de lances para lotes isolados ou se o edital exige participação obrigatória em todos os lotes (1, 2 e 3) de forma conjunta.

Resposta: Conforme disposto no item 1 e 5 do Edital da Concorrência supramencionada, item 12 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo V do Edital) e item 8 do Termo de Referência (Anexo VI do Edital), o critério de julgamento é de MENOR PREÇO POR LOTE, ou seja, a apresentação de proposta poderá ser feita conforme o(s) lote(s) de interesse do licitante.

Pergunta/Esclarecimento: O percentual de desconto obtido na fase de lances deverá ser aplicado linearmente sobre todos os itens da planilha orçamentária?

Resposta: Na fase de lances, o desconto será dado sobre o valor total do lote. Contudo, na apresentação da proposta inicial e readequada, a licitante deverá aplicar seus descontos conforme seus cálculos de custos e de acordo com os critérios do Edital, observando, em especial, os itens 4 e 5.

Pergunta/Esclarecimento: No momento do cadastramento da proposta inicial de preços no sistema eletrônico, as licitantes deverão, obrigatoriamente, anexar algum arquivo digital?

Resposta: Observar o disposto no item 4.6 do Edital.

Pergunta/Esclarecimento: Quais os arquivos exatos que serão solicitados à licitante vencedora para a aceitabilidade do preço e prosseguimento do certame?

Resposta: Para a aceitabilidade da proposta/preço, a licitante deverá observar o que dispõe no item 4.6 do Edital. E, para a habilitação, a licitante deverá observar o que dispõe no item 7 do Edital.

Pergunta/Esclarecimento: Conforme descrição do edital, verifica-se a previsão de contratação sob o regime de empreitada por preço global, entretanto o objeto trata de Sistema de Registro de Preços. O regime adotado é realmente o de empreitada por preço global?

Resposta: Sim. A adoção do Sistema de Registro de Preços não impede a utilização do regime de execução por empreitada por preço global.

O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, ao passo que o regime de execução disciplina a forma de realização e remuneração dos serviços contratados.

No presente caso, considerando as características do objeto e a forma de execução prevista no edital, foi adotado o regime de empreitada por preço global, mediante o qual cada



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será executada e remunerada conforme o valor global estabelecido para a respectiva demanda, nos termos definidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, confirma-se que o regime de execução previsto no edital é o de empreitada por preço global.

Pergunta/Esclarecimento: Solicita-se esclarecer como serão realizados os critérios de medição e o respectivo pagamento dos serviços executados durante a vigência da contratação.

Resposta: Observar o item 7 do Termo de Referência (Anexo VI do Edital).

Caçapava, 29 de junho de 2026

Comissão de Contratação